

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão(ã), no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.34, § 1º, III, da referida Resolução.

SALVADOR, 24 de Agosto de 2022

ROBERTO MAYNARD FRANK

COAPRO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 23-2022 - 24.08.2022

Altera a redação da Resolução Administrativa nº 14, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a designação de Oficial de Justiça e o reembolso de despesas decorrentes do cumprimento de mandados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0010165-86.2021.6.05.8000, no qual estão sendo adotadas providências para realização das atividades descritas no Quadro Analítico de Processo de Trabalho *Sistemas Informatizados*, que compõe o Plano Integrado de Eleições - PLANEL 2022,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0001534-22.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 8º, 10 e 11, da Resolução Administrativa nº 14, de 13 de junho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º Não serão expedidos mandados judiciais para atos preparatórios das eleições, tais como convocações de mesários(as), requisição de veículos e embarcações, requisição de locais de votação, notificações dirigidas a partido político e candidatos, entre outros similares.

§ 1º A critério do(a) Juiz(a) Eleitoral e desde que esgotadas todas as formas legalmente admitidas (Correios, fac-símile, telegrama, meio eletrônico, entre outras), a convocação de mesários(as) e demais colaboradores(as) poderá ser efetuada por meio de Oficial de Justiça *ad hoc*, o qual receberá pagamento, a título de indenização de transporte, no valor cobrado pelos Correios para realização do serviço de entrega de carta comercial, desde que haja disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os valores a serem reembolsados para as diligências realizadas em área urbana e área rural serão definidos mediante portaria expedida pelo Presidente do Tribunal." (NR)

[...]

"Art. 10. Para fins de pagamento, a Zona Eleitoral ou a Secretaria do Tribunal registrará e enviará, em sistema eletrônico apropriado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a informação dos mandados efetivamente cumpridos por oficial de justiça previamente designado ou por oficial de justiça *ad hoc* que faça jus ao reembolso pelas despesas com transporte, na forma do artigo 9º desta Resolução." (NR)

"Art. 11. A unidade responsável pelo acompanhamento do cadastro dos Oficiais de Justiça e controle das diligências elaborará, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório quantitativo e comparativo, abrangendo os três últimos exercícios, acerca dos mandados cumpridos e despesas efetuadas, com o respectivo reembolso, que subsidiará o planejamento e a proposta orçamentária do ano subsequente, e que também deverá conter a avaliação do sistema utilizado para o pagamento dos Oficiais de Justiça, com vistas ao seu aprimoramento." (NR)

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data da sua publicação, *ad referendum* do Tribunal.

Salvador, em 24 de agosto de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

001ª ZONA ELEITORAL - SALVADOR

EDITAIS

EDITAL Nº 018/2022

EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE MESA RECEPTORAS DE VOTOS
ELEIÇÕES GERAIS 2022

A Exma Srª Drª MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ, Juíza da 1ª Zona Eleitoral, SALVADOR/BA, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as mesas receptoras de votos abaixo relacionadas, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

MUNICÍPIO: SALVADOR/BA

LOCAL DE VOTAÇÃO: 1023 - CABANA DA BARRA

Seção nº 40 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

2º MESÁRIO 135323110388 - LUIZ GUSTAVO MENDEL SOUZA 156599370566 - VICTOR HUGO DA SILVA MACÊDO DOS

SANTOS

Seção nº 275 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

PRESIDENTE 052516820523 - ALDECI MARIA LEMOS ANDRADE 122019140582 - BARTIRA BARRETO DE MIRANDA

LOCAL DE VOTAÇÃO: 1066 - BAHIA BRITISH CLUB (CLUBE INGLÊS)

Seção nº 70 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

1º SECRETÁRIO 069621960590 - MARIA DA CONCEICAO SANTA ROSA 044823371210 - BRUNO JERFFESON MARQUES DOS

SANTOS

Seção nº 72 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

1º MESÁRIO 098396580574 - CARLOS EDUARDO HEREDA NEVES 095452990507 - PALOMA DE LIMA SUAZO PEREIRA

LOCAL DE VOTAÇÃO: 1074 - COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL NOVAES

Seção nº 76 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

1º MESÁRIO 065463450558 - CONSUELO SANTOS OLIVEIRA 132313500523 - LUANA CRUZ DOS SANTOS

Seção nº 93 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

PRESIDENTE 121531400566 - CLAUDIA BEATRIZ BARRETO SANTOS 134659300396 - FELIPE PESSANHA ALVIM

Seção nº 124 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

PRESIDENTE 385345460116 - LUIZ HENRIQUE FRANCO LEONEL 158513300540 - MONIQUE LIMA MARTINS

Seção nº 133 Substituído (inscrição e nome) Substituto (inscrição e nome)

2º MESÁRIO 129186750590 - ELENILSON DA CRUZ DOS SANTOS 117119850574 - RICARDO GRAMOSA DOS SANTOS